



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Chapadão do Lageado, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. EUGENIO ANTONIO ROLING, comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, visando à contratação do objeto abaixo indicado, com o Agente de Contratação e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 29/2025. Através do site www.comprasbr.com.br. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas normas gerais da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e demais disposições legais pertinentes.
- 1.2 A sessão pública será realizada no site www.comprasbr.com.br, no dia **26 de novembro de 2025**, as 09h00min.
- 1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.2, até 30min antes do horário marcado para abertura das propostas do mesmo dia.

CLASSE DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COMUNS)
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO COMPARAÇÃO: PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL: PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRA BR (https://comprasbr.com.br/)
Valor: R\$ 291.235,47 (duzentos e noventa e um mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES: R\$ 100,00 (cem reais)
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2025 – 08h30min
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 HORAS DO DIA 26/11/2025
INÍCIO DA ETAPA DE DISPUTA: 09H00MIN DO DIA 26/11/2025
ÁREA RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – Agente de Contratação (Portaria nº 29/2025, alterada pela Portaria nº 246/2025)
FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA
REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA: de 16/10/2025 ATÉ 25/11/2025 ÀS 12:00. FONE: (47) 3537-0072

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra para execução da pavimentação parcial da Serra do Figueiredo no Município de Chapadão do Lageado/SC, Estaca 0 a Estaca 5+10,00m = 110,00m, vinculada ao Plano de Ação: 09032024-075052/2024, em conformidade com o projeto, memorial descritivo, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo.

OBS: OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK:

https://drive.google.com/drive/folders/1JrRuPYooPr7VMzklhO7CSRlIpiArtY_B?usp=sharing

- 2.2 A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência eletrônica, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.
- 2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.
- 2.4 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5 A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://comprasbr.com.br/>, no dia 26 de novembro de 2025, às 09h00min, podendo as propostas serem enviados até às 09h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
- 2.6 Embora a contratação seja do tipo menor preço global, devem ser informados os valores para cada item da planilha orçamentária.
- 2.7 A contratada não pode sub empreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.
- 2.8 As obras, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de serviço da Obra, emitida pela fiscalização do contrato, bem como suspensão em caso de paralisação, suspendendo-se, igualmente, a vigência do contrato.
- 2.9 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de serviço da Obra.

3 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1 As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2025	8	3	1032	3449051910000000000	150070000090	183
2025	8	3	1032	3449051910000000000	170070000134	184

4 DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

- 4.1 O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;
- 4.2 A CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e das condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato, em decorrência disso, não será possível, em ocasião futura, a CONTRATANTE considerar qualquer reclamação ou reivindicação posterior fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.
- 4.3 A execução dos serviços, objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado.
- 4.4 A CONTRATADA é responsável pelo frete, descarga e armazenamento de equipamentos/material necessários para a execução do presente objeto contratual, comprometendo-se integralmente, por eventuais danos decorrentes desta atividade.
- 4.5 O prazo de execução das obras/serviços será de 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.6 O representante do Município de Chapadão do Lageado, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.
- 4.7 Os acréscimos e/ou supressões de serviços e/ou materiais, se necessários, deverão ser devidamente justificados e, só poderão ser executados ou aplicados se previamente autorizados mediante aditamento.
- 4.8 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.
- 4.9 Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
- 4.10 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.
- 4.11 O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 4.12 Além, do disposto nos itens acima relacionados a Licitante Proponente Vencedora deverá:
 - 4.12.1 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega dos materiais.
 - 4.12.2 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
 - 4.12.3 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;
 - 4.12.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - 4.12.5 Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
 - 4.12.6 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;

- 4.12.7 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
- 4.12.8 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;
- 4.12.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 5.2 O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado na Divisão de Contratos, Compras e Licitações do Município de Chapadão do Lageado, estabelecido na Rua Allan Régis Inácio, n. 15, Centro, deste Município ou ainda por e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, dentro do prazo estipulado.
- 5.3 Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.
- 5.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 A presente licitação destina-se a empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.1 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 6.2 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.
- 6.3 As instruções para o credenciamento e para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site da Plataforma COMPRASBR acesso <https://comprasbr.com.br/>
- 6.4 É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Chapadão do Lageado/SC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Certame eletrônico.

- 6.7 A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 6.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.9 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.10 Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
- 6.11 O registro prévio cadastral aos interessados deverá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de Chapadão do Lageado/SC, art. 87 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, por ser não unificado, a licitante deverá solicitar o registro até um dia antes da sessão de julgamento e habilitação, considerando a necessidade de haver tempo hábil para processamento do registro.
- 6.12 A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- 6.13 Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.
- 6.14 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.
- 6.15 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.
- 6.16 Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Chapadão do Lageado/SC.
- 6.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7 DAS RESTRIÇÕES

- 7.1 Não poderão participar deste Certame;
- 7.1.1 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 7.1.2 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 7.1.3 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 8 da Lei nº 14.133/2021;
 - 7.1.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 7.1.5 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
 - 7.1.6 Concordatária ou com falência decretada;

- 7.1.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

- 8.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 8.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 8.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.3 No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

9 DA PROPOSTA

- 9.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema ELETRÔNICA.
- 9.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do Concorrência ELETRÔNICA deverão enviar suas propostas de preços por meio do sistema ELETRÔNICO <https://comprasbr.com.br/>, **exclusivamente**, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 9.1.2 Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do Edital eletronicamente no site www.comprasbr.com.br ou <https://chapadaodolageado.atende.net/cidadao>.
- 9.1.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Concorrência, **na forma Eletrônica**, declaram, de forma tácita, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 62, Lei 14.133/2021.
- 9.1.4 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, disponível na lista de editais, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 9.1.5 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 9.1.6 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema ELETRÔNICA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 9.1.7 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema ELETRÔNICA durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.1.8 Ao oferecer sua proposta no sistema ELETRÔNICO, o licitante deverá preencher o campo “preço unitário”, encontrado na tela, com o preço Global Proposto e anexar:
- a) A Planilha Orçamentária discriminada em preços unitários, bem como, seus totais e somatório, de acordo com o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.
 - b) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00). **(As casas decimais dos valores unitários devem ser truncadas na segunda casa decimal depois da vírgula)**, contendo ao final a indicação do BDI – (Bonificação e Despesas Indiretas), devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.
 - c) O Cronograma físico – financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível;
 - d) O prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 9.1.9 Na formulação de sua proposta, o licitante deverá observar também o preço unitário máximo dos itens que compõem o quantitativo, conforme fixado na Planilha de Orçamento da obra.
- 9.2 O preço global da obra deve incluir o preço de todas as despesas com encargos fiscais, civis, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço e a obra.
- 9.2.1 **Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta, planilha, cronograma físico financeiro e demais documentos) com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.**
- 9.2.2 **É de responsabilidade do licitante, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.**
- 9.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 9.5.1 Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63 §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.5.2 Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.5.3 Declara para os devidos fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- 9.5.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.5.5 Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.5.6 Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.5.7 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.5.8 A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade autenticidade dos documentos apresentados.
- 9.5.9 Erros no preenchimento das planilhas não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.
- 9.5.10 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.
- 9.5.11 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.
- 9.5.12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5.13 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 10.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2Será desclassificada a proposta que não identifique o proponente licitante. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.
- 10.3A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.4O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.6 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

10.7 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, na forma do que dispõe o §4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.8 A Agente de Contratações poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação** e os licitantes.

10.11 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.11.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

10.11.2 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 100,00 (cem reais).**

10.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.14 O Procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

10.15 Será adotado para o envio de lances **na presente Concorrência Eletrônica** o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração **de 10 (dez) minutos e**, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 10.21 No caso de desconexão com o **Agente de Contratação**, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 **(vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo **Agente de Contratação** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.24 Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o Agente de Contratação verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.24.1 Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 10.24.2 Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.24.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.24.4 O disposto no subitem 9.23 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.
- 10.25 Esgotados os critérios elencados nos itens 10.24.1 e 10.24.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.
- 10.26 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.
- 10.26.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 10.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.
- 10.26.3.1 Encerrada a etapa de negociação, o **Agente de Contratação** solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.26.4 É facultado ao **Agente de Contratação** prorrogar o prazo estabelecido:
- 10.26.4.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo:
- 10.26.4.2 e de ofício, pelo Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

- 10.27 Havendo necessidade, o **Agente de Contratação** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.28 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

11 DO JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Portal de Compras Públicas – www.comprasbr.com.br .
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Portal de Compras Públicas – www.comprasbr.com.br, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Públicas – www.comprasbr.com.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios ELETRÔNICOS oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a fase de Habilitação.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, sendo que o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser efetuados exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, após solicitado pelo pregoeiro no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

12.1.1 Poderão ser solicitados documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, que deverão ser anexados pelo licitante, no prazo definido pelo Agente de Contratações no “chat” do Portal.

12.1.2 É facultado ao **Agente de Contratação** prorrogar o prazo estabelecido:

12.1.2.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo:

12.1.2.2 e de ofício, pelo Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a Habilitação exigidos no edital.

12.2 É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

12.2.1 Os documentos de Habilitação inseridos no sistema pela licitante vencedora ficarão disponíveis para o Agente de Contratações e demais licitantes.

12.2.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido nos termos do art. 43 da LC nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e desde que a empresa comprove a necessidade de prorrogação de prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento dessas contribuições.

12.6 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

12.8 O **licitante vencedor** deverá apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação:

12.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

f) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

g) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

h) Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

12.9.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

12.9.2 A licitante deverá apresentar declarações conforme relacionado abaixo, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação ou poderá usar as Declarações individualizadas disponibilizadas pelo sistema.

12.9.2.1 Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme art. 62 da Lei 14/133/2021. (**Anexo IV**).

12.9.2.2 Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**).

12.9.2.3 Declaração de idoneidade (**Anexo VI**).

12.9.2.4 Declaração de fatos impeditivos à sua participação na presente licitação (**Anexo VII**).

12.9.2.5 Declaração de quadro societário (**Anexo VIII**).

12.9.2.6 Declaração de Cumprimento das Cotas Legais para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (**Anexo IX**).

12.10 HABILITAÇÃO FISCAL

12.10.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

12.10.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

12.10.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

12.10.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

12.10.5 Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

12.10.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.11.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, deverá ser obtida no site do TJSC através do link <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

12.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.12.1 Certidão de Registro **da proponente** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SC e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU-SC, dentro de seu prazo

de validade;

12.12.2 Certidão de Registro **do responsável técnico** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SC e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU-SC, dentro de seu prazo de validade, dentro de seu prazo de validade

12.12.3 Comprovação de possuir o proponente no quadro permanente da empresa na data prevista para entrega dos envelopes, **profissional ou profissionais habilitados na área de engenharia**, com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados.

12.12.3.1.1 A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser realizada através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou através do Contrato de Prestação de Serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

12.12.4 Comprovação de aptidão do proponente, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

- O atestado deverá conter a descrição da obra e o número da nota fiscal correspondente. Os atestados/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade emitente e estarem assinados por autoridade ou representante legal, sendo aceitas assinaturas digitais com certificação válida nos termos da legislação vigente.

12.12.5 Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SC e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU-SC.

12.12.6 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação;

12.12.7 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra, acompanhada de relação destes equipamentos;

12.12.8 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, afirmando que possui pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, bem como relação dos funcionários que irão participar da obra e suas respectivas funções;

12.12.9 Atestado fornecido pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, bem como, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

- Para emissão do Atestado acima referido deverá o licitante realizar visita técnica no período de **16/10/2025 à 25/11/2025, das 07h30min as 13h30min**, mediante agendamento na Divisão de Contratos, Compras e Licitação;
- Na visita técnica o Licitante será acompanhado por servidor desta Municipalidade.

Obs: O atestado de visita técnica no local da obra poderá ser substituído por declaração formal (Modelo – Anexo X) assinada pelo licitante e pelo responsável técnico do licitante, atestando que conhece o local e as condições de realização da obra e que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e ainda que assume integralmente os riscos em caso de realizar a visita técnica, não podendo discutir sobre a execução da Obra/Serviço posteriormente. Além disso, por tratar-se de obra de reforma a licitante interessada declara estar ciente em relação aos quantitativos

orçamentários que poderão sofrer variações e que este serão custeados pelo licitante.

12.12.9.1 Fica expressamente vedada a celebração de aditivos contratuais em razão de eventuais divergências de quantitativos, especificações ou demais elementos técnicos que decorram de falhas na vistoria prévia ou da ausência de visita técnica, permanecendo a responsabilidade integral da licitante quanto ao conhecimento das condições locais e das peculiaridades da obra. Essa vedação não afasta a possibilidade de aditamentos em hipóteses devidamente justificadas e enquadradas nas previsões do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não se refiram às circunstâncias acima descritas.

12.12.10 As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação dos vencedores, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no Portal de Licitações.

13.2 Ao licitante recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Agente de Contratação será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4 O licitante recorrente deverá encaminhar as razões do recurso no Portal de Licitações ou por e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br ou protocolada pessoalmente no Setor de Licitações.

13.5 Qualquer recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a Autoridade Competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para adjudicação e homologação da Autoridade Competente.

13.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: <https://chapadaodolageado.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> no link licitações e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 14.1 Finalizada a etapa de julgamento e habilitação, bem como esgotados os recursos, segue o processo administrativo para adjudicação e homologação do procedimento, com base no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 14.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- 14.3 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da correspondência eletrônica (e-mail) de convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.
- 14.4 No caso em que vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 14.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do edital, a Administração, observados o valor estimado, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário, por correspondência eletrônica (e-mail);
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição por correspondência eletrônica (e-mail).
- 14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 14.7 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.4.
- 14.8 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art 90, da Lei 14.133/2021.
- 14.9 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1 Cumprir fielmente este Contrato;
- 15.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- 15.3 A contratada deverá consultar a Contratante sobre todos os materiais a serem aplicados à Obra, para sua aprovação, antes da execução;
- 15.4 A CONTRATADA deverá sinalizar a obra dentro das normas vigentes;
- 15.5 Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;
- 15.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

- 15.7 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.
- 15.8 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 15.9 Apresentar no início da obra relação dos empregados envolvidos e, informar a qualquer tempo, quando solicitado, a relação dos mesmos.
- 15.10 A CONTRATADA é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para a execução do objeto, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.
- 15.10.1 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- 15.10.2 A CONTRATADA deverá inserir as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no Transferegov.br; e
- 15.10.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar, imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis, quando solicitado pela MANDATÁRIA ou REPASSADOR para atendimento à demanda de informação superveniente.
- 15.11 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) pela execução da obra junto ao CREA/SC ou CAU/SC;
- 15.12 Apresentar CNO – Cadastro Nacional de Obras;
- 15.13 Apresentar Laudo de Controle Tecnológico acompanhado de ART / RRT de responsabilidade pela sua realização quando solicitado.
- 15.14 Manter devidamente registrada no seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços, objeto deste edital, devendo apresentar as guias de FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão de contrato;
- 15.15 Fornecer placa de obra conforme padrões definidos pelo CONTRATANTE, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada;
- 15.16 Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido no Edital;
- 15.17 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 15.18 Não transferir a outrem parte do contrato, sem prévia e anuência do CONTRATANTE;
- 15.19 Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- 15.20 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Prefeitura, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados em projeto;
- 15.21 Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados;
- 15.22 Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- 15.23 Responsabilizar-se tecnicamente por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços, desde que a necessidade de sua execução seja previamente verificada e autorizada pela fiscalização;
- 15.24 A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, nos termos do Código Civil em vigor, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- 15.25 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega/realização do serviço.
- 15.26 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
- 15.27 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 15.28 Responder por qualquer acidente de trabalho ocorrido na execução do objeto contratual, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- 15.29 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificado na execução do objeto;
- 15.30 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto, na forma e nos prazos previstos em lei;
- 15.31 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelo Município;
- 15.32 Manter o diário de obras atualizado e disponibilizá-lo ao fiscal de Contrato a qualquer tempo;

16 DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1O efetivo cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor Engenheiro Civil Sr. Jaison Inácio, que acompanhará a execução do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 16.1A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.
- 16.2 A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
- 16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.4No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

17 DOS PAGAMENTOS

- 17.1O valor do presente Contrato é de R\$(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 17.2O preço contratado será pago de acordo com entrega e recebimento previamente realizadas pelo fiscal do contrato, após vistoria e desembolso autorizadas, respeitando a disponibilidade financeira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
- 17.3Sendo o recurso para pagamento proveniente da União, o pagamento dar-se-á exclusivamente mediante transferência bancária para conta de banco idêntico ao qual o recurso está depositado ou mediante boleto bancário emitido pela contratada. Não será realizada TED/DOC para conta de banco diverso do qual o recurso para pagamento está depositado. A conta bancária para transferência deverá ser de titularidade da contratada devidamente informada no Transferegov.br.

- 17.3.1 Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.
- 17.4A CONTRATADA deverá inserir as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no Transferegov.br; e
- 17.5A CONTRATADA deverá disponibilizar, imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis, quando solicitado pela MANDATÁRIA ou REPASSADOR para atendimento à demanda de informação superveniente.
- 17.6O representante do Município de Chapadão do Lageado, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará o ateste da medições e analisará o avanço físico real dos serviços, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.
- 17.6.1 Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada será autorizada a emitir a Nota Fiscal.
- 17.6.2 Na nota fiscal deverá constar a descrição dos serviços, o período em que o mesmo foi executado, o número do Convênio e do Contrato a ser firmado com o Município, conforme Medição e RRE.
- 17.7Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa à seguridade social.
- 17.8Será retido o IR – Imposto de Renda , sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços conforme a Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações.
- 17.9O primeiro pagamento estará condicionado à apresentação ao Município da CNO de obra, a qual deverá ser realizada a cargo da contratada.
- 17.10 Apresentar ART / RRT de responsabilidade pela sua realização.
- 17.10.1 Os referidos pagamentos ficam condicionados ainda ao efetivo recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente. Os pagamentos ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos no Contrato de Convênio firmado entre o Município e o Órgão Concedente, bem como à legislação eleitoral incidente no período de execução (art. 73, inciso VI, alínea “a” da Lei 9504/97), o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.
- 17.11 O último pagamento será efetuado nas mesmas condições descritas e sua liberação ficará condicionada à apresentação pela CONTRATADA dos comprovantes de regularização perante o FGTS e INSS, cópia do pedido de baixa do CEI – Cadastro de Empresa Individual junto ao INSS e do DIÁRIO DE OBRAS.
- 17.12 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste edital.
- 17.13 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.
- 17.14 Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 60 dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 17.15 A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 17.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

- 17.17 Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 17.18 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.
- 17.19 A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).
- 17.20 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18 DO REAJUSTE

- 18.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2 Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
- 18.3 Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INCC (Índice Nacional de Construção Civil).
- 18.4 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 18.5 Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
- 18.6 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

19 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 19.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 22.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
 - d) declaração de inidoneidade.
- 19.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

- 19.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 19.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 19.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 19.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 19.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
- 19.9 Nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 20.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 20.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 20.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 20.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 20.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 20.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 21.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
- 21.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
 - 21.1.2 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.
 - 21.1.3 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.
- 21.2 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 21.3 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser **solicitadas formalmente** ao Município.
- 21.4 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021.
- 21.5 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 21.6 O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 21.7 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 21.8 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.
- 21.9 Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 21.10 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Agente de Contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;
- 21.11 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;
- 21.12 O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15 em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira e no site: <https://chapadaodolageado.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

22 CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONCORDÂNCIA COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**
- ANEXO XI - MEMÓRIA DESCRITIVA**
- ANEXO XII - QUADROS DE QUANTITATIVOS – ORÇAMENTO**
- ANEXO XIII - PROJETOS**

Chapadão do Lageado/SC, 15 de outubro de 2025.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

Analisando o presente Edital, verifica-se que o referido edital cumpre com as exigências legais, estando de acordo com as disposições legais contidas na Lei de Licitação Pública 14.133/2021. Pelo preenchimento dos requisitos legais, em observância da lei 14.133/2021, para tanto, confirma-se que a documentação foi previamente examinada e aprovada por assessoria jurídica da administração, opinando assim, pelo prosseguimento desse processo de Concorrência, em seus trâmites legais.

KEITY SEBOLD DA SILVA MONTEIRO
ASSESSORA JURÍDICA
Portaria nº 12/2025
OAB/SC 53.720

ANEXO I
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 06/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de materiais e contratação de mão de obra para execução da Pavimentação Parcial da Serra do Figueiredo – Estaca 0 a Estaca 5+10,00m (110,00m) – Município de Chapadão do Lageado/SC.

Plano de Ação Vinculado: nº 09032024-075052/2024

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.

1 INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar as condições técnicas, orçamentárias e operacionais que justificam a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação parcial da Serra do Figueiredo, em Chapadão do Lageado/SC, considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

1.2 A contratação busca atender ao interesse público, promovendo a melhoria da infraestrutura viária municipal e garantindo acesso seguro aos moradores e produtores da região.

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 A demanda surgiu da necessidade de pavimentar trecho de aproximadamente 110 metros da Serra do Figueiredo, que apresenta elevado índice de desgaste, deslizamentos e dificuldade de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos.

2.2 O pedido partiu do setor de engenharia da Prefeitura, após vistoria técnica e solicitação da comunidade local, sendo a obra prevista no Plano de Ação nº 09032024-075052/2024.

3 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A pavimentação da Serra do Figueiredo visa:

- 3.1.1 Garantir acessibilidade e segurança a veículos e pedestres;
- 3.1.2 Facilitar o escoamento da produção agrícola;
- 3.1.3 Reduzir custos com manutenção de estradas vicinais;
- 3.1.4 Promover o desenvolvimento econômico e social da região rural.
- 3.1.5 A pavimentação em concreto usinado foi escolhida como solução técnica mais adequada, devido à durabilidade, aderência e baixo custo de manutenção, considerando o relevo íngreme da localidade.

4 JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não se aplica.

4.2 Trata-se de contratação específica para obra de engenharia com objeto e local definidos, o que inviabiliza o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), destinado a aquisições frequentes e padronizadas.

5 ESTIMATIVA DA DEMANDA

- 5.1 A demanda é pontual e de execução única, abrangendo os serviços e materiais necessários à pavimentação do trecho compreendido entre a Estaca 0 e a Estaca 5+10,00m, totalizando 110 metros lineares.
- 5.2 O quantitativo de materiais, serviços e insumos encontra-se detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos ao processo.

6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O custo estimado foi elaborado pelo setor de engenharia, com base em planilhas de quantitativos e preços referenciais do SINAPI e SICRO, além de cotações locais.
- 6.2 O orçamento detalhado servirá como valor máximo aceitável na licitação. Os custos contemplam:
- 6.2.1 Materiais (cimento, brita, areia, aditivos, formas, etc.);
 - 6.2.2 Mão de obra qualificada;
 - 6.2.3 Equipamentos e transporte;
 - 6.2.4 Despesas indiretas e encargos.

7 AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Ações de Mitigação
Chuvas prolongadas que atrasem a obra	Média	Alta	Ajustar cronograma, priorizar drenagem e execução em períodos secos
Atraso no fornecimento de materiais	Baixa	Média	Planejamento antecipado de compras e exigência de prazos contratuais
Falhas técnicas na execução	Baixa	Alta	Fiscalização constante e supervisão de engenheiro responsável
Elevação de preços de insumos	Baixa	Média	Orçamento atualizado e reserva técnica no valor estimado
Interrupção por causas externas	Baixa	Média	Planejamento logístico e articulação com os órgãos envolvidos

8 RESULTADOS ESPERADOS

- Melhoria da trafegabilidade e segurança na Serra do Figueiredo;
- Redução dos custos com manutenção de vias não pavimentadas;
- Escoamento contínuo da produção agrícola;
- Valorização da região e melhoria da qualidade de vida da população;
- Cumprimento das metas do Plano de Ação nº 09032024-075052/2024.

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 Não se aplica o parcelamento do objeto.

9.2 A execução da obra deve ocorrer de forma **Empreitada Por Preço Global**, uma vez que a pavimentação, drenagem e acabamentos compõem um **conjunto técnico indivisível**, cuja execução fracionada comprometeria a funcionalidade e a segurança da via.

10 DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Não existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025. Contudo, há **previsão orçamentária específica** na Lei Orçamentária Anual (LOA) para a execução da obra.

10.2 A contratação encontra-se **inserida no planejamento municipal de investimentos em infraestrutura viária**, alinhada às metas estabelecidas pelo Poder Executivo.

11 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - CONCLUSÃO

11.1 A contratação mostra-se **técnica, econômica e operacionalmente viável**, sendo a solução mais adequada ao problema identificado.

11.2 O projeto foi devidamente elaborado, com documentos técnicos que comprovam a exequibilidade e o atendimento às normas vigentes.

11.3 A obra contribuirá de forma direta para o desenvolvimento local e para o cumprimento das obrigações do município junto ao Plano de Ação nº 09032024-075052/2024.

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 06/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E A EMPRESA

1. **CONTRATANTE:** Município de Chapadão do Lageado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, n.15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eugenio Antonio Roling, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 461.546.199-34 ao final assinado, e a
- 2.
3. **CONTRATADA:** Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº, CPF nº
4. Este contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, origina-se do Processo Licitatório nº xx/2025, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

12 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 12.1O presente Contrato tem por objeto aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra para execução da pavimentação parcial da Serra do Figueiredo no Município de Chapadão do Lageado/SC, Estaca 0 a Estaca 5+10,00m = 110,00m, vinculada ao Plano de Ação: 09032024-075052/2024, em conformidade com o projeto, memorial descritivo, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo.

13 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 13.1Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

14 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

- 14.1O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;
- 14.2A CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e das condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato, em decorrência disso, não será possível, em ocasião futura, a CONTRATANTE considerar qualquer reclamação ou reivindicação posterior fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.
- 14.3A execução dos serviços, objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado.
- 14.4A CONTRATADA é responsável pelo frete, descarga e armazenamento de equipamentos/material necessários para a execução do presente objeto contratual, comprometendo-se integralmente, por eventuais danos decorrentes desta atividade.

- 14.5O prazo de execução das obras/serviços será de 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 14.6O representante do Município de Chapadão do Lageado, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.
- 14.7Os acréscimos e/ou supressões de serviços e/ou materiais, se necessários, deverão ser devidamente justificados e, só poderão ser executados ou aplicados se previamente autorizados mediante aditamento.
- 14.8O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.
- 14.9Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
- 14.10 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.
- 14.11 O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 14.12 Além, do disposto nos itens acima relacionados a Licitante Proponente Vencedora deverá:
- 14.12.1 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega dos materiais.
- 14.12.2 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
- 14.12.3 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;
- 14.12.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 14.12.5 Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- 14.12.6 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;
- 14.12.7 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
- 14.12.8 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;
- 14.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município.

15 CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1O valor do presente Contrato é de R\$(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

- 15.2O preço contratado será pago de acordo com entrega e recebimento previamente realizadas pelo fiscal do contrato, após vistoria e desembolso autorizadas, respeitando a disponibilidade financeira, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.
- 15.3Sendo o recurso para pagamento proveniente da União, o pagamento dar-se-á exclusivamente mediante transferência bancária para conta de banco idêntico ao qual o recurso está depositado ou mediante boleto bancário emitido pela contratada. Não será realizada TED/DOC para conta de banco diverso do qual o recurso para pagamento está depositado. A conta bancária para transferência deverá ser de titularidade da contratada devidamente informada no Transferegov.br.
- 15.3.1 Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.
- 15.4A CONTRATADA deverá inserir as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no Transferegov.br; e
- 15.5A CONTRATADA deverá disponibilizar, imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis, quando solicitado pela MANDATÁRIA ou REPASSADOR para atendimento à demanda de informação superveniente.
- 15.6O representante do Município de Chapadão do Lageado, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará o ateste da medições e analisará o avanço físico real dos serviços, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.
- 15.6.1 Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada será autorizada a emitir a Nota Fiscal.
- 15.6.2 Na nota fiscal deverá constar a descrição dos serviços, o período em que o mesmo foi executado, o número do Convênio e do Contrato a ser firmado com o Município, conforme Medição e RRE.
- 15.7Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa à seguridade social.
- 15.8Será retido o IR – Imposto de Renda , sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços conforme a Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações.
- 15.9O primeiro pagamento estará condicionado à apresentação ao Município da CNO de obra, a qual deverá ser realizada a cargo da contratada.
- 15.10 Apresentar ART / RRT de responsabilidade pela sua realização.
- 15.10.1 Os referidos pagamentos ficam condicionados ainda ao efetivo recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente. Os pagamentos ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos no Contrato de Convênio firmado entre o Município e o Órgão Concedente, bem como à legislação eleitoral incidente no período de execução (art. 73, inciso VI, alínea “a” da Lei 9504/97), o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.
- 15.11 O último pagamento será efetuado nas mesmas condições descritas e sua liberação ficará condicionada à apresentação pela CONTRATADA dos comprovantes de regularização perante o FGTS e INSS, cópia do pedido de baixa do CEI – Cadastro de Empresa Individual junto ao INSS e do DIÁRIO DE OBRAS.
- 15.12 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste edital.
- 15.13 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

- 15.14 Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 60 dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 15.15 A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 15.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 15.17 Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 15.18 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.
- 15.19 A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).
- 15.20 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16 CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

- 16.1 Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta, em atendimento ao que preceitua o §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não havendo reajuste, nem atualização de valores antes do prazo estabelecido, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.1.1 Caso o prazo contratual exceda 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Construção Civil (INCC).
- 16.1.2 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato. Sendo que será considerada como data base a data de assinatura do Contrato.
- 16.1.3 Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
- 16.2 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

17 CLAUSULA SEXTA – PRAZOS E VIGÊNCIA

- 17.1 O presente contrato possui vigência até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
- 17.2 A execução, conclusão e entrega do objeto contratual será de 120 (cento e vinte) dias, conforme o cronograma físico financeiro, após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 17.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

18 CLAUSULA SETIMA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

18.1 As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2025	8	3	1032	3449051910000000000	150070000090	183
2025	8	3	1032	3449051910000000000	170070000134	184

19 CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 Cumprir fielmente este Contrato;
- 19.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- 19.3 A contratada deverá consultar a Contratante sobre todos os materiais a serem aplicados à Obra, para sua aprovação, antes da execução;
- 19.4 A CONTRATADA deverá sinalizar a obra dentro das normas vigentes;
- 19.5 Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;
- 19.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.
- 19.7 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.
- 19.8 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 19.9 Apresentar no início da obra relação dos empregados envolvidos e, informar a qualquer tempo, quando solicitado, a relação dos mesmos.
- 19.10 A CONTRATADA é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para a execução do objeto, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.
 - 19.10.1 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
 - 19.10.2 A CONTRATADA deverá inserir as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no Transferegov.br; e
 - 19.10.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar, imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis, quando solicitado pela MANDATÁRIA ou REPASSADOR para atendimento à demanda de informação superveniente.
- 19.11 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) pela execução da obra junto ao CREA/SC ou CAU/SC;
- 19.12 Apresentar CNO – Cadastro Nacional de Obras;
- 19.13 Apresentar Laudo de Controle Tecnológico acompanhado de ART / RRT de responsabilidade pela sua realização quando solicitado.
- 19.14 Manter devidamente registrada no seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços, objeto deste edital, devendo apresentar as guias de FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão de contrato;
- 19.15 Fornecer placa de obra conforme padrões definidos pelo CONTRATANTE, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada;

- 19.16 Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido no Edital;
- 19.17 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 19.18 Não transferir a outrem parte do contrato, sem prévia e anuência do CONTRATANTE;
- 19.19 Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- 19.20 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Prefeitura, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados em projeto;
- 19.21 Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados;
- 19.22 Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- 19.23 Responsabilizar-se tecnicamente por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços, desde que a necessidade de sua execução seja previamente verificada e autorizada pela fiscalização;
- 19.24 A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, nos termos do Código Civil em vigor, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 19.25 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega/realização do serviço.
- 19.26 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
- 19.27 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 19.28 Responder por qualquer acidente de trabalho ocorrido na execução do objeto contratual, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- 19.29 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificado na execução do objeto;
- 19.30 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto, na forma e nos prazos previstos em lei;
- 19.31 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelo Município;
- 19.32 Manter o diário de obras atualizado e disponibilizá-lo ao fiscal de Contrato a qualquer tempo;

20 CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1 Cumprir fielmente este Contrato;
- 20.2 Indicar um funcionário para exercer a fiscalização e acompanhar os serviços;
- 20.3 Efetuar, no prazo avençado, o pagamento pelos serviços executados.

21 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 21.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 21.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 21.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 21.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 21.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 21.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

22 CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

23 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 23.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 23.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 26.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a)** advertência;
 - b)** multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c)** suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
 - d)** declaração de inidoneidade.
- 23.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 23.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

- 23.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 23.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 23.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 23.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
- 23.9 Nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.11 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

24 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 24.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- 24.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os arts. 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;
- 24.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

25 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 25.1 A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens/serviços entregues/prestados durante a vigência do contrato.
- 25.2 A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
- 25.3 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos art. 14 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
- 25.4 Concluída a jornada diária dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE os vistoriará.
- 25.5 No caso de não aceitação dos serviços pela CONTRATANTE por falta de regularização ou de atendimento às normas técnicas, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, as devidas regularizações, conforme normas técnicas vigentes e referentes ao objeto deste Contrato, conforme previsto no art. 119, da Lei 14.133/2021.

26 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 26.1 O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.
- 26.2 Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.
- 26.3 É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.
- 26.4 Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 26.5 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, comercial, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 26.6 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 26.7 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 26.8 A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.
- 26.9 Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

27 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SEGURO

- 27.1 A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

28 CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 28.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 28.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO/SC, de de 2025.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

Empresa:

TESTEMUNHAS:
Nome:

Nome:

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 06/2025

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

Ao Município de Chapadão do Lageado

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra para execução da pavimentação parcial da Serra do Figueiredo no Município de Chapadão do Lageado/SC, Estaca 0 a Estaca 5+10,00m = 110,00m, vinculada ao Plano de Ação: 09032024-075052/2024, em conformidade com o projeto, memorial descritivo, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo.

Entregamos a nossa proposta, objeto da presente licitação, Modalidade Concorrência, acatando todas as estipulações consignadas em Edital inclusive de seus anexos, conforme abaixo:

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:
R\$ _____ (_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (No máximo, 60 dias).

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF:.....

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 06/2025
DECLARAÇÃO

(Exigida pela Lei nº 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, junto ao Agente de Contratação do Município de Chapadão do Lageado que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO V
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 06/2025
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 06/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 06/2025 **MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS**

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 06/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 06/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Conforme art 62, IV, Lei 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre integralmente as exigências estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, no que tange à obrigatoriedade de contratação de pessoas com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social, no percentual mínimo exigido pela legislação vigente, conforme a quantidade de empregados do seu quadro funcional;
- Está ciente de que, para fins de habilitação na presente licitação, poderá ser exigida a comprovação documental do cumprimento dessas exigências, inclusive mediante apresentação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ou outros documentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante;
- Caso não esteja obrigada a cumprir a cota legal, em razão do número de empregados ser inferior ao limite legal, declara que o número atual de empregados é de **[número]**, estando, portanto, dispensada legalmente da obrigação prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO X

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 06/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei:

- que conhecemos o local e as condições de realização da obra e que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e ainda que assumo integralmente os riscos em caso de realizar a visita técnica, não podendo discutir sobre a execução da Obra/Serviço posteriormente.
- que por tratar-se de obra de reforma estamos cientes em relação aos quantitativos orçamentários que poderão sofrer variações e que este serão custeados pelo licitante.
- que estamos de acordo com os Projetos, Memoriais, Cronograma de Execução Físico – Financeiro, Orçamento inclusive itens de Acessibilidade.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 06/2025

MEMORIAL DESCRITIVO

OBS: OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK:

https://drive.google.com/drive/folders/1JrRuPYooPr7VMzklhO7CSRIIpiArtY_B?usp=sharing

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 06/2025

QUADROS DE QUANTITATIVOS – ORÇAMENTO

OBS: OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK:

https://drive.google.com/drive/folders/1JrRuPYooPr7VMzklhO7CSRIIpiArtY_B?usp=sharing

ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 06/2025

PROJETOS

OBS: OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK:

https://drive.google.com/drive/folders/1JrRuPYooPr7VMzklhO7CSRIIpiArtY_B?usp=sharing